

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia CEP = 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98. Telefone: (0xx75) 33392150/2128
Fax: (0xx75) 33392150/2128

SETIMO TERMO HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 004/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA, inscrito no CPF nº 071.288.135-27 e RG 16.239.530-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua de Cima 9912B, s/n, Centro, Souto Soares/BA.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 11 de Agosto de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

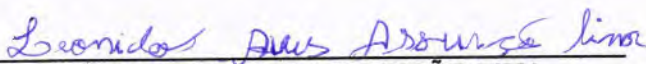
Eu, **LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA**, inscrito no CPF nº 071.288.135-27 e RG 16.239.530-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua de Cima 9912B, s/n, Centro, Souto Soares/BA, pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	15	UND	R\$ 5,00	R\$ 75,00
2	Troca de pneu	150	UND	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	Montar e desmontagem de pneu	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Vulcanizar sem camara	100	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	Vulcanizar Patrol	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Vulcanizar Retro dianteira	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	Vulcanizar Retro traseira	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	Força (carro pequeno)	300	UND	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
9	Troca de pneu (carro pequeno)	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	Força de pneu de motocicleta	80	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
11	Troca de pneu de motocicleta	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
12	Força de carrinho de mão	30	UND	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 31.745,00

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

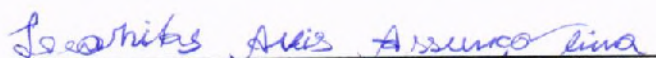
Souto Soares/BA, 11 de Agosto 2025.


LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA
CPF nº 071.288.135-27

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Souto Soares/BA, 11 de Agosto 2025.



LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA

CPF nº 071.288.135-27



ESTADO DA BAHIA
SINDICATO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 // 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 164/2025PS-PMSS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E O SR. JOSÉ
SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Por este Instrumento, de um lado o **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA**, inscrito no CPF nº 071.288.135-27 e RG 16.239.530-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua de Cima 9912B, s/n, Centro, Souto Soares/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 004/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 11 de Agosto de 2026.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade e deverá ocorrer na sede da licitante, em qualquer lugar do Município de Souto Soares/BA, após o envio da autorização de fornecimento do serviço emitida pelos servidores designados para esta finalidade.

3.1 O prazo de entrega dos bens/ fornecimento dos serviços serão os seguintes:

3.1.1. Até 1 (um) dia útil para serviços de pequena complexidade;

Até 3 (três) dias úteis para serviços de média complexibilidade;

Até 5 (cinco) dias úteis para serviços de grande complexidade;

3.1.2. Serviços de reparos de pneus deverão ser atendidos imediatamente em dias úteis;

3.1.3. Serviços de lavagem de veículos em até 1 (um) dias útil.

3.1.4 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço, constando os tipos de lavagens a serem realizadas.

3.2. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no município de Souto Soares/BA ou nos municípios limítrofes. Essa restrição é justificada pelos custos associados ao deslocamento dos veículos;

3.2.1. Caso a contratada realize o serviço em outros locais, ficará responsável pelas despesas de remoção e devolução do automóvel a Souto Soares/BA. Além disso, a contratada deverá arcar com as despesas de locomoção, alimentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 // 2128

e, se necessário, pernoite do fiscal do contrato.

3.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações do licitante vencedor em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, EXCETO quando tratar-se de serviço emergencial em que o veículo encontrar-se impossibilitado de deslocar-se até a licitante vencedora, ficando a credenciada obrigada a prestar o socorro no local.

3.3.1 O credenciado vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Souto Soares/BA e seus Órgãos, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

3.3.2 O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, bem como na realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.3.3 A CONTRATADA realizará lavagem, alinhamento/balanceamento, conserto, montagem/desmontagem de pneus nos veículos oficiais da Prefeitura, estritamente a aqueles que contenham a identificação visual (plotagem) da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 045/2025 - Edital de Nº 004/2025, o valor global de R\$ 31.745,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo, de acordo com o lote 02 do edital:

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	15	UND	R\$ 5,00	R\$ 75,00
2	Troca de pneu	150	UND	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	Montar e desmontagem de pneu	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Vulcanizar sem camara	100	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	Vulcanizar Patrol	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Vulcanizar Retro dianteira	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	Vulcanizar Retro traseira	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	Força (carro pequeno)	300	UND	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
9	Troca de pneu (carro pequeno)	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	Força de pneu de motocicleta	80	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
11	Troca de pneu de motocicleta	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
12	Força de carrinho de mão	30	UND	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 31.745,00

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 // 2128

Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das ações de infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.1.4. Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;

7.1.5. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

7.2. Obrigações do Contratado:

A) As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;

B) O credenciado deverá realizar os serviços num prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do ingresso do veículo no estabelecimento, devendo o veículo ser devolvido no mesmo dia que deu entrada no referido estabelecimento.

C) O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

D) Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

E) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 // 2128

responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 // 2128

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA

CPF nº 071.288.135-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 04.02.153-02

CPF: 689.249.175-87

Souto Soares/BA, 11 de Agosto de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLASTIFICAR

Leonidas Alves Assunção Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.239.530-22 DATA DE EMISSÃO 03-12-2021

NOME
LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA

FILIAÇÃO
JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO
LUCIMAR RIBEIRO ALVES ASSUNÇÃO

NATURALIDADE
IRAQUARA BA DATA DE NASCIMENTO
16-10-1996

ENDEREÇO
C. CAS. CM SOUTO SOARES BA DS
SEDE LV 00007 FL 017 RT 0000902
071.288.135-27

for [signature]
ASSINATURA DO(A) DETENTOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

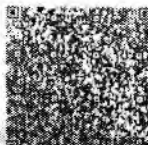
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
071.288.135-27

Nome
LEONIDAS ALVES ASSUNCAO LIMA

Nascimento
16/10/1996

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
RESIDENCIAL	Conv. Monofásico - Monofásico
NOME DO CLIENTE:	CODIGO DE IDENTIFICACAO
LEONIDAS ALVES ASSUNCAO	0060149878
CPF 071.211.***	CODIGO DO CLIENTE
ENDEREÇO:	7082301192
RUA DE CIMA 9912 - B	
CENTRO-SULTO BUADES/SOLTO BOARES	
48900-000 - SALVADOR, BAHIA	
DATA DE EMISSÃO	TOTAL A PAGAR
06/2025	104,85
	VENCIMENTO
	16/07/2025



Nota fiscal nº 876311873 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 05/06/2025
Consulte pela chave de acesso em
<https://ote-portal.svcs.rs.gov.br/NF/Consulta>

Chave de acesso
2025 0615 1390 2900 0164 6500 0876 3118 7082 3012 8218
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba suas faturas por e-mail utilizando o QR code no verso da fatura

PERÍODO DE FATURAMENTO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	INFORMAÇÕES
07/05/2025	05/06/2025	29	08/07/2025	
CONSUMO	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo-TUBO	KWH	90,00	0,74047504	66,94
Consumo-TE	KWH	80,00	0,36877408	29,50
Acres. Band. AMARELO				1,84
Acres. Band. VERMELHA				0,91
Imp. Pto. Municipal				2,50
TOTAL DA FATURA			104,85	

CONSUMO FATORADO	Unidade	Valor	Valor	Valor
JUN 25	KWH	90	0,74	66,94
MAR 25	KWH	149	1,24	100,00
ABR 25	KWH	172	1,44	116,00
MAR 25	KWH	137	1,14	92,00
FEV 25	KWH	147	1,24	100,00
JAN 25	KWH	151	1,24	100,00
DEZ 24	KWH	123	1,02	83,00
NOV 24	KWH	117	0,98	78,00
OUT 24	KWH	105	0,88	69,00
SET 24	KWH	108	0,91	71,00
AGO 24	KWH	103	0,86	67,00
JUL 24	KWH	96	0,80	63,00
JUN 24	KWH	92	0,77	70,00

VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1210894381	Energia Ativa	Unico	4.074,00	4.164,00
			1.000,00	90,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

NOTA DE RESPONSABILIDADE

Na data de emissão desta fatura, a Nota em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base nas regras informadas pelo cliente. A iluminação pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA - OU PAGUE VIA PIX

34191.09818 08684.312930 85833 820009 6 11440000010485

PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO 071.211.***

LEONIDAS ALVES ASSUNCAO

RUA DE CIMA 9912 - B

48900-000 SOUTO BUADES

NÚMERO DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
105810658421	711440406	16/07/2025	104,85

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CABULA VI - SALVADOR, BAHIA 41181900





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONIDAS ALVES ASSUNCAO LIMA
CPF: 071.288.135-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:45 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **80D3.C81F.D449.44A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253294796

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	071.288.135-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONIDAS ALVES ASSUNCAO LIMA

CPF: 071.288.135-27

Certidão n°: 36152378/2025

Expedição: 26/06/2025, às 14:21:32

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONIDAS ALVES ASSUNCAO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **071.288.135-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio

Emissão: 11/08/2025

Validade: 10/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000281/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

LEONIDAS ALVES ASSUNÇÃO LIMA

CPF: 07128813527

RUA CIMA,SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

46990000 - SOUTO SOARES-BA

Certidão emitida diretamente no setor.

A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520250000028100000803303

Emissor: lidiane